



# PREFEITURA DE SOBRAL

## TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0004/2025-SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2025-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9\*\*\*102\*\*\*\* e CPF nº 830.643.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP**, com sede no município Paulista - PE, ROD BR 101 - Norte, nº KM 56, galpão 02 - sala 001, Bairro: Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, telefone: (81) 4042.8144, E-mail: licitacao@lyfdistribuidora.com.br / contrato@lyfdistribuidora.com.br / pedido@lyfdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 162\*\*\*\* SSP/PE, e do CPF nº 293.247.\*\*\*-\*\*, têm entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2025-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO e MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL** do Contrato nº 0004/2025-SMS, referente ao **Pregão Eletrônico 24010-SMS**, no qual tem o objeto do Contrato a "*aquisições de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde*". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P437940/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos **art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 0004/2025-SMS**, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

3.1. Considerando o aumento dos preços contratuais reajustados mediante a aplicação do Índice CMED, e os termos da **Cláusula Nona do Contrato nº 0004/2025-SMS**, o valor global a ser renovado e reajustado será de **R\$ 23.553,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três reais)**, destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas, ressalvado o aumento das porcentagens dos **Itens 2 e 6** do contrato original.

1



Tabela de Reajuste – Período de 12 (doze) meses			
Contrato 0004/2025 – SMS			
Item	R\$ Valor unitário Original (12 meses)	(%) Reajuste CMED de 01/2025 a 12/2025	R\$ Valor unitário Reajustado (12 meses)
6	R\$ 0,1800	3,83 %	R\$ 0,1868
2	R\$ 0,0400	2,60 %	R\$ 0,0410

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

4.1. Conforme previsto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 0004/2025-SMS**, fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **10 de março de 2026 a 10 de março de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL**

5.1. Fica registrada a alteração do Representante Legal, substituindo o Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, e passando a exercer a função de Representante Legal o Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, inscrito pelo CPF nº 293.247.\*\*\*\_\*\*.

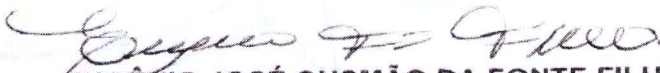
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

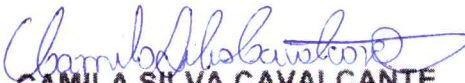
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Sobral/CE, 10 de março de 2026.

  
**FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
CPF: 122.495.\*\*\*-\*\*  
CONTRATADA

  
**CAMILA SILVA CAVALCANTE**  
Coordenadora jurídica

**TESTEMUNHAS:**

1. 

2. 

ANEXO I				
POLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
POLO 04 - BILHEIRA	15	262445	MARIA HELENA ALMEIDA DUARTE	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
POLO 08 - JAIBARAS	11	264498	ANTONIO HUGO FERREIRA CARNEIRO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
POLO 10 - PATOS	7	261678	ANA EMÍLIA VIANA CAVALCANTE	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LICITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO em os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVII e XVIII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido no Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVII é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação lícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010**

"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

- I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;
- III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;
- VIII - os que forem detidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;
- IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome do(a) declarante)  
Assinatura \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0004/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP, CPNJ nº 53.000.455/0001-73. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO E MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL do Contrato nº 0004/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 24010-SMS, no qual tem o objeto do Contrato a "aquisições de medicamentos da atenção básica V (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P437940/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0004/2025-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO REAJUSTE DE VALOR: Considerando o aumento dos preços contratuais reajustados mediante a aplicação do Índice CMED, e os termos da Cláusula**

Nona do Contrato nº 0004/2025-SMS, o valor global a ser renovado e reajustado será de R\$ 23.553,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três reais), destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas, ressalvado o aumento das porcentagens dos Itens 2 e 6 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0004/2025-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DA MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL: Fica registrada a alteração do Representante Legal, substituindo o Sr. FELIPE LONGA DA FONTE, e passando a exercer a função o Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito pelo CPF nº 293.247.\*\*\* \*\*. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. DATA ASSINATURA: 10 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PORTARIA Nº 053/2026-SMS, DE 13 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Secretária Municipal de Saúde de Sobral, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento às demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme P443341/2026. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades de Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de abril de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde. Anexo I

PORTARIA Nº 053/2026-SMS, DE 13 DE ABRIL DE 2026			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculanides Mesquita - CSF Baracho	RS 200,00
20432	Conceição Keicy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire - CSF Bilheira	RS 200,00
47166	Rafaela Maria Martins de Medeiros Lopes	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita de Andrade da Silva - CSF Bonfim	RS 200,00
49679	Marcos Matheus Cavalcante Lira	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumen de Melo - CSF Caicara	RS200,00
49911	Diego Ferreira do Nascimento	Centro de Saúde da Família Manoel Marinho de Andrade - CSF Caioça	RS200,00
50875	Bruna Aline Arruda dos Santos	Centro de Saúde da Família Terezinha Neves de Vasconcelos - CSF Campo dos Velhos	RS200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro - CSF Patriarca	RS200,00
49834	Francisca Naira Souza Duarte	Centro de Saúde da Família Deputado padre José Linhares - CSF Caracará	RS200,00
50772	Suelem Dias Monteiro Oliveira	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba José Mendes Carneiro - CSF Coelce	RS200,00
49596	Francisca Ximenes Melo	Centro de Saúde da Família Dr. Antonio Guarany Mont'Alverne - CSF Cohab II	RS200,00
49920	Maria Danielle Alves do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Cohab III	RS200,00
49696	Antonio Natalicio Braga Chaves	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Guimarães - CSF Dom Expedito	RS200,00
44740	Ana Kariny Magalhães Aragão	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy - CSF Estação	RS200,00
49584	Emiliana Lopes de Sousa	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato - CSF Expectativa	RS200,00
49905	Poliana de Queiroz Martiniano	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam da Ponte - CSF Junco	RS200,00
49225	Jackson Ruam Terto Pontes	Centro de Saúde da Família Leda Prado III - CSF Jordão	RS200,00
50767	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto	RS200,00
49586	Francisca Michelle Marques Rodrigues	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmimo - CSF Patos	RS200,00
49416	Gabriela Marques Marinho	Centro de Saúde da Família Dr. José Mendes Mont'Alverne - CSF Pedrinhas	RS 200,00
26606	Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva - CSF Salgados dos Machados	RS 200,00
49949	Antonio Kelton de Brito Carvalho	Centro de Saúde da Família José Silvestre Cavalcante Coelho - CSF Santo Antonio	RS 200,00
49406	Antonia Gracilda Matos do Nascimento	Unidade Mista de Saúde Dr. Thomaz Correa Aragão - CSF Sinhá Saboia	RS200,00
21076	Francisco Robson Pereira Bezerra	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante Sales - CSF Sumaré	RS200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumen Melo - CSF Taperauba	RS 200,00
49226	Camila Albuquerque de Queiroz	Centro de Saúde da Família Dr. Everton Francisco Mendes Mont'Alverne - CSF Terrenos Novos I	RS 200,00
49667	Celina Julia Crispim Silva	Centro de Saúde da Família Francisilda Mendes - CSF Terrenos Novos II	RS 200,00